



= LEI Nº 1.647, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, a faixa de terreno do patrimônio municipal anteriormente a 1917, situada à Rua Barbara Heliodora, nº 49, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa própria, devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.135, de 27 de outubro de 1954.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,05 metros de largura pela linha de frente, cerca de 10,20 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 26,15 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 27,00 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 282,22 metros quadrados e confronta pela frente com a citada Rua Barbara Heliodora, pelos fundos com Rua Cel. Augusto P. Rezende, pela direita com Francisco do Nascimento e pela esquerda com José Elias Gomes e outros, ou com quem haja de confrontar pelas laterais e fundos.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 20 de setembro de 1990.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal